

CENTRO DE INSTR.E ADESTR.ALM.ATILA M.ACHE

Termo de Referência 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

Atualizado em

31/2026

791590-CENTRO DE INSTR.E ADESTR.ALM.ATILA M.ACHE

EDUARDO VELLOSO DA SILVA

01/06/2026 15:22 (v 0.4)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	38/2026	63134.000038/2026-24

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 63134.000038/2026-24

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição de moedas para o CIAMA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATSER	UF	QNT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
ITEM 1	Moeda em fundição, com alto e baixo relevo, gravação frente e verso, diâmetro de 5 cm, espessura de 4 mm, acabamento dourado, resina nas cores e modelagem de rosto.	610339	UN	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 As propostas serão analisadas por meio de folder/catálogo do fabricante, e a sua aceitabilidade será decidida objetivamente de acordo com as especificações técnicas, conforme Termo de Referência. Em caso de discordância entre as especificações descritas no CATSER e as especificações constantes no Termo de Referência desta Dispensa de Licitação, prevalecerão as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. 1. A aquisição será mediante Dispensa Eletrônica, conforme inciso II, do Art.75 da Lei 14.133/21, combinado com o preconizado na Instrução Normativa 67/2021 da SEGES/ME, pelo menor preço por item.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A opção pela realização de dispensa de licitação, ocorreu pelos seguintes motivos: Indisponibilidade do item em Licitação ou ATA de SRP própria do CIAMA Órgão Gerenciador ou como Órgão Participante;

3.2. Impossibilidade de Adesão a ATA de SRP por inexistência de item que atenda às especificações necessárias para a contratação de serviço de confecção de moedas e estojos com as descrições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como, não pode ser comprovada a vantagem de Adesão.

3.3. A eventual abertura de uma Licitação específica para atender o objeto demandado seria antieconômica devido a sua característica.

3.4. Tendo em vista a necessidade célere de aquisição de material para a Divisão de Planejamento de Ensino e Secretaria Escolar deste Centro de Instrução e Adestramento, esta Administração, resolveu tendo como base o preconizado no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 de 21 de abril de 2021, DISPENSA ELETRÔNICA.

3.5. Os Materiais a serem contratados se enquadram, como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, consoante o art. 14 da Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017 da MPDG.

3.6. Também se enquadra nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.7. A prestação de entrega do material não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. “Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal”

4.1.1.1.1.1. Listas de Centrais de Regeneração de SDOs, lista de unidades de reciclagem de SDOs e lista de centros de recolhimento de SDOs podem ser encontradas no site do Ministério do Meio Ambiente – MMA (PÁGINA INICIAL > INFORMMA > PROTEÇÃO DA CAMADA DE OZÔNIO > SUBSTÂNCIAS DESTRUIDORAS DA CAMADA DE OZÔNIO).

4.1.1.1.2. Lembramos que aqueles que fazem o tratamento, a regeneração, a destinação final, a incineração, o depósito, bem como se enquadram na atividade de Utilização técnica de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs), também devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas, quando couber. Para conferir quais atividades se enquadram, vide respectivamente FTE-Categoria Serviços de Utilidade; Código: 17-66; Descrição: Disposição de resíduos especiais: Protocolo de Montreal e FTE-Categoria: Atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981; Código: 21-3; Descrição: Utilização técnica de substâncias controladas – Protocolo de Montreal,

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 3 deste TR, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do instrumento contratual (Nota de empenho), em remessa única.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Ilha de Mocanguê Grande S/N - Ponta D´areia - Niterói - RJ CEP.: 24.040-300, CNPJ: 00.394.502/0134-75.
4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º)
12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. (Nota: Detalhamentos específicos de multas geralmente constam nas Cláusulas Padronizadas do órgão, mas a base legal é o Art. 115 da Lei).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega definitiva do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal, mediante consulta prévia à regularidade no SICAF. (Nota: Baseado no rito padrão de liquidação de despesa pública implícito no modelo de gestão do TR).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Seleção por Dispensa Eletrônica, tipo "Menor Preço por Item".

Exigência de comprovação de aptidão (Atestado de Capacidade Técnica) para fornecimento de bens similares.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Valor total estimado: R\$ 4.000,00.
- Preços obtidos via pesquisa direta com fornecedores e média de mercado, conforme IN SEGES/ME nº 65/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Recursos oriundos do Orçamento Geral da União.
- Unidade: 791590; Elemento de Despesa: 339031 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas *[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]*.

Niterói, 01 de junho de 2026.

IZABELLE BASTOS RIBEIRO MAYRINK

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

MODELO DA ARTE



14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais

anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO VELLOSO DA SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 01/06/2026 às 14:49:43.

MARCIO CLAUDIO BOMFIM OLIVEIRA

Autoridade competente